



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 7818/2020

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 19
DA LEI 6718/2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta-se "Parágrafo único", ao Artigo 19, da Lei 6718/2012, nos termos que seguem:

"**Parágrafo único.** As promoções horizontais já concedidas até 31 de dezembro de 2019 permanecerão inalteradas."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N° 6057 de 30/04/2020

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"